



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ SESC/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00007-CC

Abertura dia 11 de maio de 2022

Às 09h30min

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00007-CC



O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento** do tipo **Menor Preço exequível por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO** regida pela Resolução nº 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação, propostas comerciais será às 09h30min do dia 11 de maio de 2022, no auditório do 2º andar do Sesc Administração Regional, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

1. Do Objeto

A presente licitação destina-se ao registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Piscina, para atender as demandas do Sesc/AR/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos, prorrogável por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

- 1.1 Os quantitativos informados constantes do **Anexo I** são estimados e será entregue ao Sesc/AR/PI de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art.30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.
- 1.2 Os preços dos produtos objetos da presente licitação poderão ser reajustados, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal, a cada 12 (doze) meses.
- 1.3 Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, de acordo com o Art. 34, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta do Termo de Registro de Preços – Anexo VI, parte integrante deste Edital.
- 1.4 Conforme Art. 37 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no instrumento convocatório e que assinem o respectivo instrumento previsto no art. 35 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.
- 1.5 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando: descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado; não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AR/PI, conforme art. 38 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

2. Das Condições de Participação

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

4

a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI N° 22/00007-CC (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI N° 22/00007-CC (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Recibo do Edital – ANEXO II;

b. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO IV;

c. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO V parte integrante deste Edital;

5

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a. Estejam reunidas em consórcio;
- b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.5. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expreso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. ***A Carta de Credenciamento***

poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.

6

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/AR/PI, nesta Concorrência.

7

4. **Habilitação**

a. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.1. **Habilitação Jurídica**

a. Cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for signatário da Proposta;

- b. Prova do registro, no órgão competente no caso de empresário individual;
- c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea b supra.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.



4.2. *Qualificação Técnica*

- a. Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.

c. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.

9

d. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.

e. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

4.3. *Qualificação Econômico-Financeira*

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $AC - DA$ (resultado = ou maior que 1)
PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $AC - DA + ARLP$ (resultado = ou maior que 1)
PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP –

Ativo Realizável a Longo Prazo PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

b. Certidão negativa de falência expedida pela distribuição da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.4. *Regularidade Fiscal*

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual *ou* municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A red arrow pointing to the left, containing the number 11 in white text.

11

c. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2 Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

6. Proposta de Preços

6.1. Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, em língua portuguesa, especificando o objeto da licitação (descrição), quantidades e unidade de medida, conforme (ANEXO I), e a **marca de cada item**, não

podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme SUBITEM 6.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão pública quando da abertura do respectivo envelope.

6.3 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

6.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

14

6.6. A empresa poderá ofertar para cada item até TRÊS MARCAS em sua proposta, que serão registradas as marcas aprovadas pelo Setor técnico, podendo a empresa optar no ato da entrega por uma das marcas registradas no processo, sem alteração do valor registrado.

6.7. Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de até 08 (oito) dias após assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta fica subentendido como de 08 (oito) dias.

6.8. As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.9. ***Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto***, todos os custos e despesas diretas e indiretas para o correto e total custeio exigido no presente edital, inclusive tributos incidentes, salários e encargos sociais, obrigações previdenciárias, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o Sesc– Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Piauí não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

6.10. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

A red arrow pointing to the left, containing the number 15.

15

6.11. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/AR/PI.

6.14. O fornecimento dos itens deverá ser de acordo com a necessidade do Sesc/AR/PI, de forma parcelada e deverão ser realizadas, conforme solicitação do setor de Logística, na sede do Sesc Administração do Piauí, Edifício Agostinho Pinto, sito na Avenida Campos Sales, 1111, térreo, em dia e horário estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF.

6.14.1. Deverá conter prazo de entrega dos produtos, sendo o máximo permitido, de até 08 (oito) dias úteis a contar da solicitação feita pelo Setor de Logística. Não sendo indicado prazo de entrega na proposta fica subtendido como de até 08 (oito) dias úteis.

6.15. É facultada à Comissão de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos materiais para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as mesmas, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

16

6.15.1 As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando custo/benefício.

6.16. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a documentação para habilitação e o envelope nº 2 contendo a proposta de preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.17. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, sito na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

7. Dos Procedimentos Licitação

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 09h30min do dia 11/05/2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), após abertos, serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião interna privada.

7.4. Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços e em caso de itens empatados realização de sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no item 7.5.

7.5. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail.

8. Do Julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “**Menor Preço exequível por Item**”.

8.2. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da

impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

10. Dos Recursos

10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a. A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preço retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012**.

b. Perda do direito ao Termo de Registro de Preço;

c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/AR/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar partes ou todo do objeto desta licitação.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc/AR/PI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min às 16h00min, por escrito ou por telefone (86) 3217 2852, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para realização do certame.

A red arrow pointing to the left, containing the number 23.

23

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2852.

12.17. O Sesc/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13. Da Homologação e Adjudicação

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

25

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14. Da Convocação para Assinatura

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Registro de Preço retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da RESOLUÇÃO SESC nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. Das Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

15.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

15.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/AR/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

16. Do Prazo de Entrega do Objeto

16.1. A entrega dos produtos deverá ser feita, no prazo de até 08 (oito) dias uteis, a cada solicitação/Pedido ao Fornecedor, conforme a necessidade do Sesc/AR/PI, em local e quantidades, previamente informados pelo setor de suprimentos.

17. Da Entrega

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos especificados no PAF.

17.2. Definitivamente, após a verificação da **qualidade e quantidade dos produtos especificados no PAF**, e consequente aceitação pelo Sesc/AR/PI.

28

17.3. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos nas Notas Fiscais, para fins de pagamento.

17.4. Os produtos recusados serão devolvidos à (s) empresa (s) CONTRATADA (S), que deverá (ão) fazer a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o Sesc/AR/PI.

17.5. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

17.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

17.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do produto até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

17.9. Do local e horário de entrega do objeto:

17.9.1. Os produtos deverão ser entregues na unidade Sesc Administração Regional, situada à Avenida Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, no horário de 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min.

29

17.9.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

17.10. Compete ao Sesc/AR/PI:

17.10.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

17.10.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo II - RECIBO DE EDITAL

Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO



Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

30

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo VI – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Teresina (PI), 26 de abril de 2022.

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/PI

ANEXO I

	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADAS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<u>1</u>	ÁCIDO MURIÁTICO (1 LITROS)		4.600	LT	-	-
<u>2</u>	ALGECIDA DE CHOQUE (1 LITROS)		1.880	LT	-	-
<u>3</u>	ALGECIDA DE MANUTENÇÃO (01 LITRO)		10.000	LT	-	-
<u>4</u>	AREIA FILTRANTE COM MALHA DE 14/40		10.000	KG	-	-
<u>5</u>	ASPIRADOR DE 16 RODAS PARA PISCINA		13	UND	-	-
<u>6</u>	BARRILHA (2 KG)		6.650	PCT	-	-
<u>7</u>	CLARIFICANTE DE AGUA (01 LITRO)		6.780	LT	-	-
<u>8</u>	CLORO ESTABILIZADOR GRANULADO (BALDE DE 10KG)		1.500	BDE	-	-
<u>9</u>	CLORO GRANULADO (BALDE DE 10 KG)		2.500	BDE	-	-
<u>10</u>	KIT DE ANALISE DE AGUA		90	KIT	-	-

<u>11</u>	LIMPA BORDAS (1 LITROS)		4.000	LT	-	-
<u>12</u>	MANGUEIRA PARA PISCINA		350	MT	-	-
<u>13</u>	PENEIRA PARA PISCINA		32	UND	-	-
<u>14</u>	SULFATO DE ALUMINIO (2KG)		300	PCT	-	-
<u>15</u>	SULFATO DE COBRE (SACO COM 25KG)		200	SAC	-	-
<u>16</u>	VARA DE ALUMINIO P/ASPIRAR PISCINA 6 MT		10	UND	-	-
<u>17</u>	ADAPTADOR PRA MANGUEIRA(4MM)		10	UND	-	-
<u>18</u>	REDUTOR DE PH (1LT)		3.000	LTD	-	-
<u>19</u>	VASSOURA PARA ESCOVAR PISCINA(40CM)		4	UND	-	-
<u>20</u>	ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA DE 15 CM		4	UND	-	-
<u>21</u>	ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA DE 25 CM		4	UND	-	-
		VALOR TOTAL DOS PEDIDOS LICITADOS				



ANEXO II



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 22/00007-CC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail licitacaosescpi@hotmail.com)

Data de Retirada: ____/____/____

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender o Sesc Administração Regional no Piauí, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Nome da Empresa:



CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do Sesc/AR/PI, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Observações:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Sesc/AR/PI e sua empresa, solicitamos vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosescpi@hotmail.com.



A não remessa do recibo exime o Sesc/AR/PI, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

35



Anexo III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00007-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.



Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



Anexo IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc-PI Nº 22/00007-CC

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Sesc/AR/PI nº 22/00007 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação,



bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

39

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



Anexo V



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc-PI N° 22/00007-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.



Teresina (PI), _____ de _____ de _____.



Nome a assinatura do representante da legal da empresa



Anexo VI

42

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00007-CC

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334, alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado do Piauí (Sesc/PI)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.526/0001-09,

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

localizada Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, nos termos da Resolução Sesc **1.252/12** e suas alterações, conforme julgamento do processo licitatório, **RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA Sesc/PI N° 22/00007-CC- SRP** e registrar os preços para eventual aquisição de Materiais de Piscina, para atender as demandas do Sesc/AR/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo destina-se ao **registro de preço** para eventual aquisição de Materiais de Piscina, para atender as demandas do Sesc/AR/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório n° **22/00007-CC- SRP**, seus anexos e as Cláusulas deste.

1.2 - O local de entrega dos suprimentos será:

1.2.1 - Para todos os itens será Sesc Administração Regional localizado na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOCUMENTAÇÃO

2. São partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital da CONCORRÊNCIA SRP N° 22/00007-CC-SRP, que originou o presente termo, incluindo seus anexos;
- b) A proposta de preços, apresentada pela empresa autora do menor preço registrado;
- c) Os PAF - Pedidos ao Fornecedor referentes ao objeto do Edital;
- d) Legislação do Sesc que rege as compras e contratação de serviços;
- e) Legislação Civil, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PRECOS

3.0 - O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/PI;

3.1 - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/PI não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento; hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

3.2 - As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.0 - Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/PI, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos itens, devidamente aprovados pelo Sesc/PI, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no subitem 4.4; A, B, C, e D da CONCORRÊNCIA SRP N° 22/00007-CC;

4.0.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, boleto bancário, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/PI, sendo

que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito;

4.0.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assimcomo, o número do Pedido ao Fornecedor (PAF) correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”;

4.0.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

4.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/PI no ato do fornecimento do objeto.

4.2 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas aspendências identificadas;

4.3 As irregularidades porventura constatadas após a entrega deverão ser sanadas no mesmo dia ou acordado com o Sesc Regional, localizada noSesc Administração, para adequar a substituição, se necessário, no prazo máximode 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, devendo a empresa autora do menor preço registrado comunicar por escrito a solução do problema.

4.4 O pagamento ficará retido até que seja (m) sanada (s) a (s) pendência (s), ocorrendo o pagamento em 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solução do problema;

4.5 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do

interesse do Sesc/PI, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

4.6 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

4.7 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.8 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.0 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por lote, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:
XXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX RG:
XXXXXXXXXXXXXXXX



CPF: XXXXXXXXXXXXX LOTE (S): XXXXXXXXXXXXX

Lote	Descrição/Marca	Quantidade Total Estimada (Sesc/PI)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total registrado (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX

5.1 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) lote(s):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX ENDEREÇO:
XXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX RG:
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX LOTES (S): XXXXXXXXXXXXX

5.2 – Lote (s) Cancelado(s), se houver.

7. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor — PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s).

7.1 A recusa injustificada em assinar *o Pedido ao Fornecedor - PAF*, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/PI o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.2 As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.

7.3 Os suprimentos deverão ser entregues no dia, horário e local especificado no Pedido ao Fornecedor — PAF com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

7.4 Se a CONTRATADA entregar os suprimentos fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na cláusula quinta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

7.5 O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do Pedido ao Fornecedor — PAF.

7.6 No caso de produtos entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o Sesc/PI.

7.7 No caso de fornecimento sem o atendimento às exigências estabelecidas nas especificações do Anexo I e Anexo II do edital, a

contratada ficará passiva penalidades, conforme especificado neste termo.

7.8 A critério da CONTRATANTE, poderá ser concedido à CONTRATADA, a alteração da marca VENCEDORA, somente se o produto não estiver sendo mais produzido ou oferecido no mercado. Neste caso específico, a CONTRATADA deverá comprovar tal situação, através de documento escrito dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/PI, juntando todos os meios de prova de suas alegações, ofertando um produto correlato, de outra marca, que atenda todas as características fixadas no ato convocatório, com a comprovação formal de qualidade igual ou superior, e ainda, com equivalência quanto ao valor ofertado, para tanto, tal solicitação será submetida a aprovação através de parecer por técnico da área fim.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES

8.0 A CONTRATADA se obriga a:

8.1. Entregar o(s) item (ns) adjudicado (s) no **local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF**, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no subitem **4.4** do Edital da **CONCORRÊNCIA SRP Nº 22/00007-CC**. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

8.2 Entregar os produtos especificados, nos Pedidos aos Fornecedores - PAF, de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos.

8.3 Programar a entrega dos produtos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

8.3.1 Caso a(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) não tenha(m) nenhum valor a receber do CONTRATANTE, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

8.3.2 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/PI, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

8.3.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento.

8.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da CONCORRÊNCIA SRP Nº 22/00007-CC.

8.3.4.1 Caso não seja apresentado à regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no subitem 4.4 do Edital da CONCORRÊNCIA SRP Nº 22/00007-CC, o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista na Cláusula décima segunda.

8.3.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

8.3.6 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos materiais nos prazos solicitados.

8.3.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

8.3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

8.3.9 Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

8.3.10 Entregar as marcas homologadas, sem alteração do valor registrado;

8.3.11 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO SESC/PI

9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto.

- 9.1. Promover os pagamentos do prazo estabelecido.
- 9.2. Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/PI, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos itens a serem fornecidos.
- 9.3. Comunicar imediatamente à empresa autora do menor preço registrado qualquer desvio de qualidade dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.
- 9.4. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela empresa autora do menor preço registrado.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

10. Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório CONCORRÊNCIA SRP Nº 22/00007-CC, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

11.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

12. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termod e Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.1 Advertência por escrito;

12.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-PI;

12.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/PI como justificados;

12.2.2 Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e baixa no Registro de Preços

12.2.3 A critério do Sesc/PI as sanções poderão ser cumulativas;

12.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/PI o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/PI por até dois anos.

12.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a empresa fizer jus, ou se for o caso, recolhidas na Tesouraria do Sesc/PI, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

12.5 A aplicação das penalidades serão precedidas da concessão do contraditório e da ampla defesa à empresa, que deverá controlar a defesa/ justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através da Carta de Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

12.5.1 Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela empresa autora do menor preço, será aplicada a multa prevista no subitem **12.2. 1** da presente Cláusula, conforme o caso.

12.6 É facultado ao Sesc/PI exigir ainda, da empresa autora do menor preço, que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.1990.

12.7 As penalidades de que tratam os termos do presente termo poderão ser relevadas pelo Sesc/PI, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à empresa autora do menor preço a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, ato público, etc), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega do objetado Pedido ao Fornecedor (PAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

14 . As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente na Secretaria Geral (SEGE), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente termo.

14.1 As comunicações realizadas diretamente na sede do Sesc/PI, na SEGE (Secretaria Geral) do regional, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 11:30h e de 13:30 às 16:00h).

14.2 Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no subitem 14.1 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

14.3 As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DADOS PESSOAIS

15.1 Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente termo manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão do fornecimento deste termo, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dado de que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, ____ de ____ 2022

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Piauí

FORNECEDOR(ES)